



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI

LEI Nº 345 DE 16 DE AGOSTO DE 1965

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBÁI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBÁI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica aberto ao Poder Executivo, um crédito suplementar de R\$ 5.200.000 - destinado a reforço das seguintes rubricas Orçamentárias: - 3.1.2.0 - Material de Consumo - a) combustíveis - R\$ 4.000.000 - b) Lubrificantes R\$ 1.000.000 - - 3.1.4.1 - Encargos Diversos - c) Festividades R\$ - 200.000.

Artº 2º - Para cobertura da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Prefeito autorizado deduzir a importância de R\$ 5.000.000 da verba 4.3.2. 1 - Auxílios para Obras Públicas prosseguimento da Estrada Amambái a Morumbí, e R\$ 200.000 de Subvenções Sociais 3.2.1.4 - Estádio Municipal.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Amambái, 16 de agosto de 1965

---

Alcyr Serejo Benvalier  
Prefeito